



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 002/23
RUBRICA B

3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2023 – Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201002010022023/2023
Dispensa sem Disputa Nº 002/2023**

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 002/23
RUBRICA  **PASTOS BONS**

Pastos Bons - MA, 7 de Janeiro de 2026

À Sra. ISAURA CHAVES DE BRITO, residente e domiciliada em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 424.536.823-34.

Sra. Contratada,

O Fundo Municipal de Saúde de Pastos Bons – MA, inscrito no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, por meio de sua representante legal, vem, por meio deste, **solicitar a manifestação formal de interesse** quanto à celebração do **3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 072/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 201002010022023/2023**, oriundo da **Dispensa nº 002/2023**, firmado com **Isaura Chaves de Brito**, inscrita no CNPJ nº 424.536.823-34.

O referido termo aditivo tem por objeto a **renovação do prazo de vigência contratual**, visando assegurar a continuidade da **locação do imóvel destinado ao funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA**, mantendo-se o valor global de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** e as demais condições estabelecidas no contrato original.

Dessa forma, solicitamos que o(a) contratado(a) encaminhe o **Termo de Aceite**, manifestando sua concordância com a formalização do referido aditivo, **até a data de 09/01/2026**, considerando que esta solicitação está sendo realizada em **07/01/2026**, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde

À

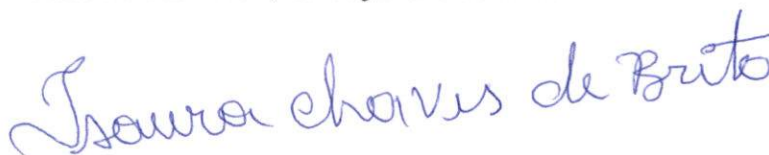
Fundo Municipal de Saúde de Pastos Bons – MA

Manifestação de Concordância com o 3º Termo Aditivo do Contrato nº 072/2023

Eu, Isaura Chaves de Brito, inscrita no CPF/CNPJ nº 424.536.823-34, manifesto minha concordância com o 3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 072/2023, oriundo da Dispensa nº 002/2023, mantendo-se o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) e as demais condições contratuais.

Declaro estar de acordo com a prorrogação da vigência de 10 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, para continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA.

Pastos Bons – MA, 05 de janeiro de 2026.



Isaura Chaves de Brito

Contratada / Locadora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 002/23
RUBRICA B



JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE CONTRATO E DISPENSA DE NOVA PESQUISA DE PREÇOS

Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 072/2023

Contratada: ISAURA CHAVES DE BRITO, residente e domiciliada em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 424.536.823-34, representada neste ato por ISAURA CHAVES DE BRITO, CPF nº 424.536.823-34;

OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA.

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a celebração do **3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 072/2023**, oriundo da Dispensa nº 002/2023, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado ao funcionamento do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, no Município de Pastos Bons/MA.

A prorrogação contratual mostra-se imprescindível para garantir a continuidade de um serviço público essencial, diretamente relacionado à preservação da vida e à prestação de atendimento emergencial à população. A eventual descontinuidade da locação poderia comprometer a operacionalização do SAMU, ocasionando prejuízos irreparáveis ao interesse público e à eficiência dos serviços de saúde.

O imóvel atualmente utilizado apresenta condições estruturais adequadas, localização estratégica e plena capacidade para atender às demandas operacionais do serviço, fatores que justificam a manutenção da contratação. Ademais, o valor global de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** permanece compatível com os preços praticados no mercado local, evidenciando a vantajosidade econômica para a Administração.

A renovação encontra amparo nos princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da eficiência administrativa, permitindo que a Administração mantenha uma solução já consolidada e funcional, evitando custos adicionais com mudança, adaptações estruturais e possível paralisação das atividades.

No que se refere à **dispensa de nova pesquisa de preços**, destaca-se que o valor contratado foi mantido sem alterações, não havendo reajuste ou modificação das condições originalmente pactuadas. Considerando as características específicas do imóvel, determinantes para a formalização da dispensa, e a permanência da compatibilidade do preço com a realidade mercadológica, torna-se desnecessária a realização de nova



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 002/23
RUBRICA D



pesquisa, uma vez que não se identificam elementos que indiquem desequilíbrio econômico ou prejuízo à Administração.

Dessa forma, restam demonstradas a necessidade administrativa, a legalidade e a vantajosidade da medida, sendo plenamente justificável a formalização do **3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 072/2023**, bem como a dispensa de nova pesquisa de preços, assegurando a continuidade dos serviços do SAMU e a adequada prestação da assistência à saúde da população.

Pastos Bons – MA, 7 de Janeiro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº disp 002/23

RUBRICA R



Pastos Bons – MA, 7 de Janeiro de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA ,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do Contrato nº 072/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° disp 002/23
RUBRICA _____



PARECER JURÍDICO

Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 072/2023

Contratada: ISAURA CHAVES DE BRITO, residente e domiciliada em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 424.536.823-34, representada neste ato por ISAURA CHAVES DE BRITO, CPF nº 424.536.823-34;

Objeto: 3º Aditivo de Prazo do Contrato 072/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Assessoria Jurídica a análise da legalidade do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 072/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, e a Sra. Isaura Chaves de Brito, inscrita no CPF nº 424.536.823-34.

O ajuste tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no Município de Pastos Bons/MA, prevendo-se a prorrogação da vigência pelo período de 10 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, com valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

É o necessário relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação originária foi formalizada por dispensa de licitação, hipótese admitida pela Lei nº 8.666/1993 para locação de imóveis destinados ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o art. 24, inciso X:

“É dispensável a licitação:

(...)

X — para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº duasp 002/23
RUBRICA R



Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

No tocante à prorrogação contratual, estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

“A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

II — à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”

Embora o dispositivo mencione expressamente a prestação de serviços contínuos, a interpretação sistemática da norma, aliada à consolidada orientação doutrinária e jurisprudencial, admite sua aplicação aos contratos de locação de imóveis utilizados pela Administração quando caracterizada a necessidade permanente do espaço físico.

Com efeito, a paralisação da locação implicaria grave prejuízo à continuidade do serviço público de urgência e emergência, cuja natureza essencial exige estabilidade estrutural para seu pleno funcionamento.

A doutrina especializada reforça tal entendimento. Conforme leciona Marçal Justen Filho:

“A locação de imóveis para instalação de repartições públicas configura contratação de caráter continuado, admitindo prorrogações sucessivas desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições originárias.”

Na mesma linha, Maria Sylvia Zanella Di Pietro assevera:

“Nos contratos em que a paralisação do ajuste acarreta prejuízo ao serviço público, como ocorre com a locação de imóveis utilizados pela Administração, justifica-se a prorrogação com fundamento no art. 57 da Lei de Licitações.”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 002/23
RUBRICA R



Observa-se, portanto, que a renovação contratual mostra-se juridicamente possível, desde que devidamente motivada e acompanhada da demonstração de que o valor permanece compatível com o mercado, preservando-se o princípio da economicidade.

Além disso, a prorrogação atende ao princípio da continuidade do serviço público, evitando custos adicionais com mudança de instalação, adaptações estruturais e eventual interrupção das atividades do SAMU, fatores que poderiam ocasionar prejuízo direto à coletividade.

Ressalte-se, ainda, a necessidade de que o processo administrativo contenha justificativa formal da autoridade competente, comprovação de dotação orçamentária, anuência da contratada e demonstração da vantajosidade da manutenção do ajuste, elementos indispensáveis à validade do aditamento.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos e à luz das disposições contidas no art. 24, inciso X, e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, verifica-se que o 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 072/2023 encontra amparo jurídico, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e regularmente instruído o processo administrativo.

Assim, inexistindo óbices de natureza jurídica, esta Assessoria opina **favoravelmente à prorrogação do prazo contratual**, por revelar-se medida compatível com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 9 de Janeiro de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Disp 002/23
RUBRICA B

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 072/2023

Contratada: ISAURA CHAVES DE BRITO, Residente e domiciliada em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 424.536.823-34, representada neste ato por ISAURA CHAVES DE BRITO, CPF nº 424.536.823-34;

OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 9 de Janeiro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2023

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 8.666/1993



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa Nº 002/2023

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201002010022023/2023



OBJETO CONTRATUAL

3º Aditivo de Renovação do Contrato 072/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de Janeiro de 2026

FINAL: 10 de Janeiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02

Av Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

ISAURA CHAVES DE BRITO, CPF nº 424.536.823-34

Residente e domiciliada em Pastos Bons, Maranhão

ISAURA CHAVES DE BRITO, CPF nº 424.536.823-34

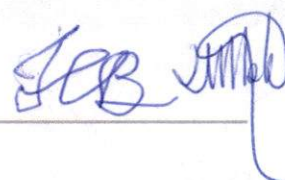
PREÂMBULO

Aos 9 de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 072/2023 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 10/01/2026 até 10/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 002/23
RUBRICA 8



2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA	MÊS	1	12	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Valor Total						R\$ 13.200,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao Contratante promover a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando a devida publicidade dos atos administrativos.

Pastos Bons – MA, 9 de Janeiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

PELA CONTRATADA

ISAURA CHAVES DE BRITO
CPF nº 424.536.823-34
Contratada

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 072/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Aditivo de Renovação do Contrato 072/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 201002010022023/2023. Modalidade: Dispensa nº 002/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: ISAURA CHAVES DE BRITO, CNPJ nº 424.536.823-34. Valor Global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 9 de Janeiro de 2026.

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº disp 002/23

RUBRICA A



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

VOL. V - Nº 01307 / 2026
ISSN - 2965 - 0979
TERÇA - 10 DE FEVEREIRO DE 2026

EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 01/2026-GAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026 - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 001/2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2024 - PROCESSO ADM. Nº 2024001/2024

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 072/2023 - PROCESSO ADM. Nº 201002010022023/2023

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2023 - PROCESSO ADM. Nº 201002010032023/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2023 - PROCESSO ADM. Nº 201002010042023/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2023 - PROCESSO ADM. Nº 201002010052023/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2026 - PROCESSO ADM. Nº 201002010102023/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/202 - PROCESSO ADM. Nº 201023010242023/2023

FOLHAS. Nº

PROC. Nº disp 002/23

RUBRICA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº. 01/2026-GAB "Dispõe sobre a proibição de comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro e o uso de paredões de som durante as festividades do Carnaval no Município de Pastos Bons-Ma e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do carnaval no município; CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva; CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro. DECRETA: Art. 1º Fica EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA E O CONSUMO de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, refrigerantes, sucos e similares, por bares, barracas, restaurantes, vendedores ambulantes, e foliões, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES OU GARRAFAS DE VIDRO, na Praça de Eventos deste Município e em seu entorno, durante o período das festividades carnavalescas, que ocorrerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de FEVEREIRO do corrente ano. Parágrafo único. Fica determinada a interdição temporária e imediatamente dos estabelecimentos, dos pontos de venda (vendedores ambulantes) e o recolhimento das bebidas em recipientes de vidro que pertençam aos foliões, que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias. Art. 2º - O Uso de paredões de som fica condicionado da seguinte forma: Dia 14/02(sábado), não haverá restrição ao uso do paredão na Praça de Eventos, podendo funcionar normalmente, pois será a festa dos blocos; A partir do dia 15/02 (domingo), pode ser ligado durante o dia, até as 18:00, sendo o desligamento obrigatório, o único som após esse horário será o do Palco. A Fiscalização fica a cargo da Polícia Militar do Município. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio José Gonçalves de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dez dias, do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito do Município de Pastos Bons-Ma

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026, assinado em 10/02/2026. Objeto: Aquisição de persianas para janelas, novas, de primeiro uso, incluindo fornecimento, medição, confecção sob medida, entrega e instalação, destinadas às dependências de [nome do órgão/unidade], conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento. Processo Administrativo nº 20206003/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: DORIVAL LADEIRA LIMA, CNPJ nº 66.789.470/0001-94. Valor Global: R\$ 37.345,00 (trinta e

sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais). Vigência Inicial: 10 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2024, assinado em 09/01/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 030/2024 que objetiva a Locação de imóvel para o funcionamento do JARDIM DE INFÂNCIA ABC no município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024001/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: SORAIA MOTA FERREIRA BRITO, CNPJ nº 891.367.213-87. Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 9 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 072/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Aditivo de Renovação do Contrato 072/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 201002010022023/2023. Modalidade: Dispensa nº 002/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: ISAURA CHAVES DE BRITO, CNPJ nº 424.536.823-34. Valor Global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 9 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Aditivo de Renovação do Contrato 073/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da Creche Criança Feliz, no município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010032023/2023. Modalidade: Dispensa nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM, CNPJ nº 551.037.743-72. Valor Global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 9 de Janeiro de 2026.





FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA _____



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:05277173
000175

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.02.10
22:11:29 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS. N° _____

PROC. N° disp 002/23

RUBRICA B

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISAURA CHAVES DE BRITO
CPF: 424.536.823-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:49 do dia 09/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2026.

Código de controle da certidão: **995D.ED5E.0FBC.AB90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº disp 002/23RUBRICA o

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 035951/26

Data da Certidão: 11/02/2026 10:57:06

CPF/CNPJ 42453682334 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/02/2026 10:57:06



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº disp 002/23RUBRICA 18

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014380/26

Data da Certidão: 11/02/2026 11:05:23

CPF/CNPJ CONSULTADO: 42453682334

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/02/2026 11:05:23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHAS. N° _____
PROC. N° disp 002/23
RUBRICA _____ *R***CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ISAURA CHAVES DE BRITO

CPF: 424.536.823-34

Certidão n°: 9633674/2026

Expedição: 11/02/2026, às 11:12:52

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISAURA CHAVES DE BRITO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **424.536.823-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.